



LEI N° 439/2009/PGMP

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI
Nº 422/2008-PGMP, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 65 da Lei Orgânica Municipal de Parintins.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada dia 24 de março de 2009, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

L E I

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 422/2008 – PGMP passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Conselho a que se refere o Art. 1º é constituído por no mínimo 09 (nove) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação, constante na Lei Federal 11.494/2007, art. 24, § 1º, IV, alterado pela Portaria de nº 430/2008 do FNDE, de 11.12.2008, a seguir discriminados:

- 02 representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- 01 (um) representante dos diretores m das escolas básicas públicas;
- 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 01 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- 01 (um) representante do Conselho Tutelar de Parintins.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 26 de março de 2009.

Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins



Procuradoria Jurídica: Rua Heriberto de Azevedo, nº 1486 - Fone/Fax: (92) 3561-1800
E-mail: procuradoriapin@hotmail.com

ALVES / Kellen

ESTADO DO AMAZONAS
Câmara Municipal de Parintins
A Presente Lei foi publicada no dia
26/03/09 por publicação na Sede
da Câmara de co ... de o Art. 91 da
Lei Orgânica do Município de Parintins.

Grace Maria Rocha Pinheiro
Assessora Legislativa